

Sal, justiça social e autoridade régia

*São Paulo no início do século XVIII*¹

John Manuel Monteiro²

No final de outubro de 1710, o poderoso proprietário de terras e de escravos Bartolomeu Fernandes de Faria saiu da sua fazenda Angola, próximo a Jacareí, e desceu a Serra do Mar, acompanhado por cerca de 200 índios administrados e escravos africanos, fortemente armados. Ao chegar na vila de Santos, este paulista mandou arrombar os locais onde o sal do monopólio estava armazenado, levando este valioso gênero de volta para a Serra Acima, onde teria sido repartido entre os consumidores tão carentes do produto. Rápido e fulminante, o assalto não encontrou nenhuma resistência, apesar do recente reforço da guarnição local que, paradoxalmente, estava sendo custeado por um imposto sobre a venda do sal. Se a guarnição tinha a tarefa específica de defender a praça contra eventuais visitas de corsários e outros aventureiros estrangeiros – pesadelo que se concretizou, brevemente, na invasão do Rio de Janeiro comandado por Duguay-Trouin –, o invasor interno mostrava-se uma ameaça muito mais perigosa.

Diante daquele troço armado e agressivo, com a sua caótica e variada composição de todos os tipos étnicos que a mestiçagem foi capaz de produzir, os defensores da praça, prudentes, só esboçaram uma fraca reação quando os invasores haviam-se retirado para as matas da Serra do Mar. Ocorrida justamente num momento em que a coroa buscava impor a sua autoridade nas capitanias do sul, a ação acabou

1. Uma versão preliminar deste trabalho – na verdade, algumas notas esparsas – foi apresentada na IX Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, no Rio de Janeiro, em 1989. A pesquisa original teve apoio do Center for Latin American Studies da Universidade de Chicago e da Comissão Fulbright-Hayes. A atual versão, aqui corrigida e acrescida a partir de sugestões de Mary Karasch, foi apresentada no XXI Congresso Internacional da LASA, Chicago, 1998. O autor também agradece ao parecerista anônimo da revista pelas observações perspicazes, que foram levadas em conta para a revisão final.

² Professor do Departamento de Antropologia e Coordenador do Programa de Doutorado em Ciências Sociais da Unicamp.

desencadeando uma das maiores perseguições levadas a cabo durante o período colonial, culminando, oito anos mais tarde, com a prisão e morte de Bartolomeu Fernandes e de seus principais capangas e com a transferência dos seus subordinados indígenas para os aldeamentos da região.

No folclore histórico paulista, o episódio do sal ocupa, sem dúvida, um lugar de destaque, merecendo uma menção detalhada por genealogistas, memorialistas e historiadores, atingindo o seu ponto máximo no romance histórico de Afonso Schmidt, *O assalto*. Todos esses autores, obviamente parciais no que diz respeito a assuntos paulistas, tomaram o evento como exemplo emblemático do caráter dos paulistas da época colonial: independentes, auto-suficientes e, sobretudo, resistentes à autoridade externa. Esta figura heróica, tipificada no destemido bandeirante, contracenava com os detestados arrematantes do contrato do sal que, segundo o historiador paulista Antônio de Toledo Piza, “em regra, eram homens ambiciosos, desalmados e cruéis, que faziam tal monopólio do sal que o seu preço se tornava excessivo, ficando este gênero de primeira necessidade acima do alcance da massa geral da população”.³ Nesta luz, o assalto de 1710 se caracteriza enquanto caso de justiça social, onde os colonos oprimidos apelavam para a violência coletiva para reverter uma situação abusiva e nitidamente injusta.

O que se pretende, neste texto, é reavaliar este episódio à luz de uma documentação inédita, com destaque para a devassa criminal feita em 1717-18 na vila de Iguape, no litoral sul da capitania de São Paulo, quando a justiça metropolitana apertou o cerco e prendeu Bartolomeu Fernandes de Faria por ser o mandante do brutal assassinato de dois homens.⁴ Bastante extenso e detalhado, o documento, infelizmente, sequer menciona o assalto de 1710. Em compensação, proporciona uma raríssima janela para o mundo ambicioso, desalmado e cruel dos paulistas no início do século XVIII, período marcado pelo intenso conflito entre um poder local, de caráter privado, assentado numa tradição de conquista e de mando sobre a população indígena e mestiça, e um poder régio que buscava subordinar esta “La Rochelle do Brasil” à autoridade da administração colonial.⁵

Sal e conflito social

Já é bastante conhecida a estrutura do abastecimento do sal no Brasil colonial, graças ao exaustivo estudo institucional sobre o monopólio, de Myriam Ellis.⁶ Portanto, não será necessária aqui uma discussão mais detalhada de seus aspectos comerciais. Cabe ressaltar que a região meridional da colônia – especialmente a capitania de São Vicente – sempre sofreu uma grande falta do produto e não apenas em decorrência dos abusos dos contratadores.

Basicamente, a importação do sal em São Vicente estava articulada à expansão da pecuária e da produção das carnes salgadas. Já no século XVI, ao descrever a

3. Nota de A. Toledo Piza, in Departamento de Arquivo do Estado de São Paulo, *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*, 1894 –, v. 3, p. 69, 1895. Doravante *Documentos interessantes*.

4. *Autos cíveis*, Arquivo do estado de São Paulo, caixa 6, documento 98. Doravante AESP-AC. Trata-se, na verdade, de duas devassas: uma primeira, tirada para investigar as mortes de José Preto e João da Cunha Lobo, e a segunda contra o próprio Bartolomeu Fernandes de Faria.

5. Sobre a tradição de conquista, ver John Monteiro, *Negros da terra*, cap. 4, São Paulo, Companhia das Letras, 1994.

6. Myriam Ellis, *O contrato do sal no Brasil colonial*, São Paulo, FFLCH-USP, 1955.

capitania, o jesuíta Fernão Cardim observou: “quem tem sal é rico, porque as criações não faltam”.⁷ A demanda cresceu rapidamente no século XVII, quando os paulistas passaram a abastecer os mercados do litoral de gêneros alimentícios. De acordo com o Provedor da Fazenda Real em Santos, escrevendo para a coroa em meados da década de 1650, a falta de sal que se padecia naquela época na América portuguesa apresentava um problema maior em São Vicente pois, “nessa capitania se gasta mais sal que em todo o Brasil, porque de aqui vão salgas de carnes e peixes para todo [este Estado]”.⁸ Poucos anos depois, nas contas do inventário de João Pires Monteiro, importante criador de gado e produtor de trigo, com mais de 150 índios cativos no seu espólio, foi discriminado um gasto considerável com sal “para benefício das carnes e gasto da casa”, sendo que, pouco antes, foram mandadas 39 arrobas de carnes salgadas para Santos.⁹

Ao longo do século XVII, sobretudo após a instauração do monopólio em 1631, o abastecimento do sal foi sempre um ponto de atrito entre os colonos e a autoridade régia. Inúmeras representações foram despachadas pelas câmaras municipais da capitania, queixando-se da omissão dos contratadores e dos preços excessivos. Parte do problema residia no descaso da coroa e dos contratadores, pouco sensíveis à demanda efetiva da população colonial. De fato, antes da segunda metade do século XVIII, ninguém se deu o trabalho de calcular as condições de demanda na capitania. Quando o fizeram, em 1766, descobriram que o mercado abastecido em Santos consumiria de 12.000 a 20.000 alqueires por período contratual de três anos, sendo que o contrato estipulava um fornecimento de meros 7.000 alqueires.¹⁰ Esta disparidade entre as obrigações do contrato e a demanda real evidentemente se manifestava bem antes.

As condições do mercado de sal em Santos propiciaram, em diversas ocasiões, a escalada de ondas especulativas, sendo que o contratador muitas vezes aparecia como o verdadeiro culpado pela situação. Segundo o historiador Toledo Piza, ao chegar em Santos, o contratador costumava vender todo o sal para um atravessador local, geralmente um sócio, que então ocultava o sal num armazém, assim aprofundando a escassez e provocando um aumento enorme no preço que o consumidor estaria disposto a pagar.¹¹ A bem da verdade, esta atividade tem uma fundamentação nos documentos da época. Por exemplo, em 1676, a Câmara Municipal de São Paulo decidiu alertar o Provedor da Fazenda em Santos sobre possíveis abusos, em função de um boato de que “se tinha recolhido todo o sal dos armazens para a casa de alguns moradores em a Vila de Santos para com a falta dele venderem-no pelo preço que melhor lhes parece”.¹² Mais adiante, em 1734, de acordo com o juiz Francisco Correia

7. Fernão Cardim, S.J., *Tratados da terra e da gente do Brasil* [1584], São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1978, p. 214.

8. *Sebastião Fernandes Correia à coroa*, 4 jun. 1657, Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa), Catalogados de São Paulo, doc. 22. Doravante AHU-SP.

9. *Inventário inédito de João Pires Monteiro*, 1667, Arquivo do Estado de São Paulo, inventários não publicados, caixa 9.

10. Miriam Lifschitz, “O sal na capitania de São Paulo no século XVIII”, *Revista de história*, n. 4, 1950, pp. 522-23.

11. Antônio de Toledo Piza, “A miséria do sal na capitania de São Paulo”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, n. 4, 1898, pp. 280-81.

12. *Ata de 15 nov. 1676*, Atas da Câmara Municipal de São Paulo, São Paulo, 1914, v. 6, pp. 417-418. Doravante *Atas da Câmara*.

Pimentel, o arrematante especulava abertamente nesta conjuntura de grave necessidade, “passando-o encobertamente para uma terceira pessoa de sua facção que o vende nesta vila [de Santos] por preço de 8\$000 por alqueire e na Serra Acima por 20 e 30\$000”.¹³ Pelo contrato, o preço por alqueire somava meros 1\$600.

De acordo com um comerciante do Rio de Janeiro no início do século XVIII, escrevendo para seu sócio em Lisboa que se interessava pelo contrato do sal naquela cidade, a situação propiciava a perspectiva de grandes lucros:

O negócio do sal é o melhor que há por estas partes pois não há já nenhum grão, que dizem o têm ocultado para ao depois o venderem pelo preço que quiserem *pro aliam viam*, que é o interesse maior que tem este negócio, que não sabia eu deste [enigma] para o descobrir a VM assim que entendo que os contratadores (ou enganadores) farão grande negócio também quem correr com ele nesta cidade, pois tem grandes conveniências em mandar às minas e para outras partes aonde o não há o vendem pelo que querem.¹⁴

Os consumidores de São Paulo, evidentemente os maiores prejudicados pelas atividades dos atravessadores em Santos, em diversas ocasiões ameaçavam ações mais decididas para resolver a situação. Em 1670, um grupo de “lavradores e criadores desta terra” apareceu perante a Câmara Municipal de São Paulo para se queixar dos abusos cometidos pelos comerciantes de Santos, em particular os fornecedores de sal. Após lembrar que “estão atualmente mandando carnes e todos os mais mantimentos para o sustento deste Estado assim para as frotas e armadas”, os colonos exigiram que a Câmara instigasse o seu congêneres santista a observar o “reto juízo de Sua Alteza e façam cumprir as condições do estanco do sal para que se não venda por mais que pela pataca e meia [480 rs.]”. Caso a Câmara de Santos não cooperasse – ameaçava a multidão revoltada –, “iria o dito povo assim junto como estava à dita vila a repartir todo o sal que se achar pelo preço do dito estanco”.¹⁵ Portanto, quarenta anos antes do assalto de 1710, um segmento significativo dos produtores rurais reivindicava uma ação coletiva radical. Não por coincidência, o próprio Bartolomeu Fernandes encontrava-se entre os muitos que participaram desta agitada reunião.

A situação agravou-se consideravelmente nos últimos anos do século XVII, com a abertura das minas de ouro. O sal, aliás, não foi o único gênero a experimentar grandes aumentos neste período. Em seu estudo de preços a partir de documentos beneditinos da década de 1690, Afonso Taunay mostrou que, ao passo que o sal – cujo preço era controlado – subiu de 480 réis para 1\$200, outros produtos de origem portuguesa, tais como o vinagre e o azeite, sofreram aumentos (em valores nominais) de 500% e 320%, respectivamente. Gêneros produzidos na própria capitania, como o feijão e o açúcar, subiram de 200% a 300% ao longo desta mesma década e a carne de porco salgada sofreu uma variação de 520%.¹⁶ A carestia e a inflação de fato formavam uma dupla terrível que se alastrava por todas as áreas afetadas pelas jazidas auríferas para o sofrimento geral da população, como é bem conhecido pelo relato

13. *Francisco Correia Pimentel à coroa*, 20 ago. 1734, AHU-SP, aditamentos, caixa 237.

14. “J. D. Azevedo a Francisco Pinheiro”, 18 jul. 1716, in Luís Lisanti (org.), *Negócios coloniais*, 5 v., Brasília, 1973, v. 1, p. 580.

15. *Ata de 3 nov. 1670*, Atas da Câmara, v. 6, p. 217-218.

16. Afonso d’Escragnolle Taunay, “O preço da vida em São Paulo em fins do século XVII e em meados do século XVIII”, *Anais do Museu Paulista*, n. 3 (parte 1), 1927, pp. 399-400.

arguto do jesuíta Antonil, mas também ocasionaram o acúmulo meteórico de fortunas em níveis antes desconhecidos na capitania.¹⁷

A crise mais aguda de abastecimento, contudo, ocorreu precisamente em torno de 1709-10, quando o preço do sal atingiu proporções absurdas e os abusos chegaram a chocar a própria coroa. Se o preço fixado pelo contrato era de 960 réis por alqueire, cada alqueire estava sendo comercializado em valores entre 12\$000 e 16\$000. Se isso não bastasse, os colonos de São Paulo espalhavam a notícia de que 500 ou 600 alqueires que estavam na vila de Santos aguardavam para serem reembarcados para o Rio de Janeiro por falta de compradores na Capitania.¹⁸ Ao mesmo tempo, segundo relatava o Governador da Praça de Santos José Monteiro de Matos, a culpa pela falta podia ser atribuída singularmente ao contratador que, além de fornecer à praça apenas a metade da quantia estipulada pelo contrato, vendia o resto por preços exorbitantes mediante a conivência dos franciscanos, que ocultavam o sal no convento.¹⁹ Alguns anos depois, em 1725, foi feita uma investigação sobre a má administração do contrato do sal, que resultou na prisão do sócio do contratador. Nos papéis, incluiu-se uma relação das quantias de sal postas em Santos entre 1701 e 1724, demonstrando a gravidade da crise: nos anos entre 1708 e 1711, os contratadores “não meteram sal” na praça de Santos.²⁰

Assim, em 1710, existiam todas as condições para favorecer a concretização da ameaça de 1670. Mas não houve uma ação conjunta dos colonos em defesa dos direitos comunitários. Muito pelo contrário, foi a ação de um só homem com seu séquito de subordinados indígenas, mestiços e negros. Este fato revela algo importante das características da sociedade e do poder local.

Entre a justiça social e o crime

Sobre o assalto em si, além da breve troca de correspondência entre o ouvidor Antônio de Souto Maior e o rei D. João V, existe pouquíssima documentação coeva. O relato mais detalhado do assalto foi elaborado algum tempo depois, pelo genealogista Pedro Taques de Almeida Pais Leme, fornecendo informações interessantes sobre esta “briosa, posto que indiscreta ação”. Segundo o genealogista, Bartolomeu Fernandes de Faria mandou “chamar o contratador do sal com o seguro da palavra de homem de bem de lhe não fazer mínima ofensa”, pagou pelo sal no preço do contrato, isto é, 1\$280 por alqueire, e garantiu que deste dinheiro fosse pago o tributo de 400 réis por alqueire para a fazenda real. Em seguida, “fez extrair e evacuar o sal”, que foi levado para a Serra Acima nas costas de “uma multidão de Carijós”. Tudo isto foi feito sem a menor oposição – o povo de Santos teria ficado em pânico, receando as “hostilidades, roubos e outras insolências que costuma praticar qualquer corpo tumultuoso” –, já que o corpo de infantaria paga iniciou a perseguição apenas quando os invasores estavam

17. André João Antonil (pseud.), *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, Lisboa, Oficina Real Deslandesiana, 1711 (ed. fac-similar Recife, Universidade Federal do Pernambuco, 1969), p. 139 ff.; Monteiro, *Negros da terra*, cap. 7, op. cit.. Este quadro “hiperinflacionário” postulado por Antonil e repetido por muitos historiadores foi relativizado recentemente a partir de uma pesquisa minuciosa por Ângelo Carrara, “Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807)”, tese de doutorado (inédita), IFCS, UFRJ, 1997.

18. *Ata de 8 mar. 1709*, Atas da Câmara, v. 8, p. 186-87.

19. *Consulta do Conselho Ultramarino*, 25 jun. 1709, AHU, códice 232, fls. 256-256v.

20. *Conta do sal que tem metido os Contratadores nesta Vila de Santos*, relação anexa à carta do governador Rodrigo César de Menezes à Coroa, 16 abr. 1725, AHU-SP, Aditamentos, caixa 249.

bem longe, desistindo logo em seguida, quando toparam com uma ponte que fora derrubada pelos fugitivos. Concluindo, Pedro Taques escreveu que Bartolomeu Fernandes “[d]eixou nesta ação estampado o seu nome, que em todo o tempo seria recomendável se o não manchara com a nota indesculpável de tantas mortes, que se executaram por seu auxílio e consentimento”.²¹

Desde o início, portanto, confundem-se as imagens de um justiceiro social e de um justiceiro comum, o “terror da vila de Jacareí”, segundo Pedro Taques. A coroa, obviamente pouco interessada em alimentar a primeira imagem, procurou realçar os outros feitos criminais deste “homem régulo e facinoroso”.²² Em sua carta ao ouvidor Antônio da Cunha Souto Maior ordenando a prisão urgente de Bartolomeu Fernandes, o rei ressaltava os “enormes delitos em que estava culpado Bartolomeu Fernandes de Faria da vila de Jacareí, não só pela assuada que se deu na vila de Santos de que lhe mandei devassar, mas também pela que havia dado na vila de Mogi [das Cruzes] em que termo se achava em um sítio forte com duzentos criminosos e escravos seus, e que para o prenderem havia de fazer toda a diligência”.²³

A partir daquele momento, a prisão e o castigo de Bartolomeu Fernandes se tornavam metas perseguidas de forma quase obsessiva pelos administradores da justiça régia nas capitanias do sul. É claro que não foi o único régulo paulista perseguido pela justiça na época. Os irmãos Francisco do Amaral Gurgel – “horroroso capador de homens” – e Bento do Amaral da Silva aterrorizavam, com seus escravos indígenas, as zonas rurais entre Rio de Janeiro e São Paulo, chegando a assassinar o provedor da fazenda real naquela cidade. Outro par de irmãos facínoras, João e Lourenço Leme, também garantiu o seu lugar na memorialística de São Paulo com as violências praticadas nos sertões do Mato Grosso. Com certeza, um dos maiores problemas da capitania no início do século XVIII, conforme comentava o primeiro ouvidor geral Antônio Luís Peleja, residia na ausência da justiça e na proliferação de crimes “horrendos”, que costumavam ficar impunes.²⁴

Mas o caso do assaltante do sal guardava uma dimensão especial pois, ao desnudar a incompetência da guarnição de Santos, constituiu uma afronta direta à imagem da autoridade régia na região. Se, para alguns administradores coloniais, a violência exacerbada na capitania refletia o facciosismo característico da sociedade colonial paulista, chegando a um ponto crítico na rixa entre os Pires e os Camargos em meados do século XVII, a mobilização de um exército particular de índios e mestiços armados para assaltar um monopólio régio em flagrante desprezo à presença de tropas pagas pela mesma coroa era demais. Afinal de contas, a defesa de Santos, custeada com um imposto sobre o sal, mostrara-se completamente exposta.

Evidentemente, os soldados do destacamento também não eram lá de muita confiança: poucos anos após o vexame de 1710, eles se rebelaram por falta de

21. Pedro Taques de Almeida Pais Leme, *Nobiliarquia paulistana histórica e genealógica*, 5. ed., 3 v., São Paulo/Belo Horizonte, Edusp/Itatiaia, 1980, v. 2, pp. 12-13.

22. É curioso notar que estes epítetos tiveram uma sobrevida considerável pois, anos depois da morte de Bartolomeu Fernandes, alguns velhos soldados de Santos, em suas solicitações de cargos, soldos, sesmarias e outras benesses da coroa, gabavam-se da sua participação na prisão do fora-da-lei.

23. Carta régia de 28 abr. 1711, in *Documentos interessantes*, v. 49, pp. 24-25.

24. *Antônio Luís Peleja à coroa*, 9 jun. 1702, AHU-SP, aditamentos, caixa 243. Sobre Amaral Gurgel, cf. Francisco de Assis Carvalho Franco, *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*, São Paulo, Comissão do IV Centenário, 1954, pp. 190-191; sobre os irmãos Leme, ver Antônio Barreto do Amaral, *Dicionário de história de São Paulo*, São Paulo, Governo do Estado, 1980, s.v. “Irmãos Leme”.

pagamento do soldo, vandalizando propriedades e tomando como refém o filho do provedor da fazenda. No mais, a irregularidade na arrecadação do imposto, a constante deserção de soldados que iam para as minas de ouro e, certamente, o medo de 200 índios armados contribuíram para a ineficácia da tropa.²⁵ Não por acaso, pouco depois do ocorrido, o Conselho Ultramarino proibiu o porte de armas por “mamelucos, carijós, pretos e mulatos” na capitania, aliás ecoando as repetidas proibições baixadas pelas câmaras municipais ao longo do século anterior, todas em vão.²⁶

Com as ordens especiais para prender o régulo de Jacaré, “ainda que seja à custa de alguma despesa da fazenda real para se evitar por este caminho as inquietações que a malignidade deste homem pode causar nessas terras”, o ouvidor Souto Maior se dedicou com muito afinco à missão.²⁷ O que quase lhe custou a vida: em 1713, o próprio ouvidor foi vítima de um atentado em sua casa em São Paulo, acontecimento que chegou a ser discutido no Conselho Ultramarino em Lisboa. Liderados por Bartolomeu Fernandes e outros homens que tinham desavenças com o ouvidor,

se atreveram estes homens publica e notoriamente, entrarem naquela cidade armados a buscarem a este ministro que V.M. tinha mandado àquela terra por sindicante para o matarem como publicaram em altas vozes, entrando-lhe em casa e arrombando-lhe as portas, tomando as armas aos soldados que tinha de guarda e levando-as consigo.

Neste incidente, é curioso notar que o governador da praça de Santos negou dar auxílio ao sindicante quando pedido para efetuar a prisão do criminoso foragido, alegando a presença de embarcações estrangeiras nas proximidades. Outro aspecto desconcertante do ataque, talvez mais pela carga simbólica, foi o fato de terem sido lançadas flechas contra a casa do ouvidor.²⁸

Depois deste ataque, Bartolomeu Fernandes de Faria refugiou-se no vale do Ribeira, acima da vila de Iguape, lugar de difícil acesso para a justiça metropolitana. Segundo um de seus capangas, Pedro Mulato Papudo, a mudança deveu-se ao cumprimento de uma promessa feita pelo patrão, que teria pedido ao Bom Jesus de Iguape proteção contra as diligências da justiça régia. Porém, ao que parece, a escolha deste local também estava ligada à proximidade das minas de ouro do sul.²⁹

25. Com referência à defesa de Santos, ver (entre outros) *Regimento de 6 nov. 1710*, Documentos históricos da Biblioteca Nacional, v. 1, p. 35; Bando de 20 jul. 1711, in *Documentos interessantes*, v. 49, p. 37-38; Carta régia de 15 fev. 1713, in *Documentos interessantes*, v. 16, p. 72-73. Sobre a revolta dos soldados, ver *Coroa a Timóteo Correia Goes*, 5 set. 1718, Documentos históricos da Biblioteca Nacional, v. 1, pp. 50-51.

26. Consulta do Conselho Ultramarino de 1 jun. 1711, in *Documentos interessantes*, v. 53, pp. 84-85.

27. Coroa a Souto Maior, 28 abr. 1711, in *Documentos interessantes*, v. 3, pp. 69-70.

28. Consulta do Conselho Ultramarino de 18 set. 1713, in *Documentos Interessantes* v. 53, pp. 97-99; Carta régia de 15 fev. 1713, in *Documentos Interessantes* v. 16, pp. 72-73. Havia, segundo um historiador, uma outra motivação por trás do ataque contra Souto Maior, que teria ocorrido a 12 de setembro de 1712. Tratava-se de uma questão de honra, onde o síndico teria atravessado os ânimos dos paulistas com o caso amoroso que teve com uma certa Rosa Maria de Siqueira. Veja-se Omar Simões Magro, “A Legião de São Paulo e o Regimento de Infantaria de Santos nas Campanhas do Sul,” *Revista do Arquivo Municipal* 24, 1936, pp. 3-114.

29. *Depoimentos de Pedro Papudo e Antonio Fernandes Ramalho*. AESP-AC, caixa 6, n. 98. A devoção ao Bom Jesus em Iguape teve início em 1647, quando uma imagem de Cristo apareceu para dois índios na praia. Com a divulgação do milagre, Iguape tornou-se centro de peregrinação para os pagadores de promessas. Ver, a respeito, Benedito Machado, *Iguape, cidade santuário: origens*, Iguape, Gráfica Somet, 1997.

De qualquer modo, não se sabe se a proteção do Bom Jesus se afrouxou ou se o cerco ao ouvidor apertou mas, em 1718, o célebre fora-da-lei acabou sendo preso numa diligência comandada pelo ouvidor Rafael Pires Pardini, que investigava a morte de dois homens assassinados pelos prepostos de Bartolomeu Fernandes. Escrevendo para o rei em agosto de 1718, o governador da praça de Santos, Luís Antonio de Sá Quiroga, relatou a captura de Bartolomeu Fernandes “e muitos dos seus sequazes”, embora alguns outros tenham fugido para o mato com a conivência dos franciscanos do convento de Itanhaém. Foram confiscadas todas as posses do preso e os índios sob a sua administração foram remetidos aos aldeamentos de São Paulo. Infelizmente não sabemos mais detalhes, pois as cartas enviadas para o Conselho Ultramarino foram extraviadas do arquivo.³⁰ Sabemos que o ouvidor geral recebeu ordens para remeter o prisioneiro para Salvador, para ser julgado no Tribunal da Relação, porém ele não chegou a ser ouvido: a 2 de julho de 1719, o governador do Rio de Janeiro informava sobre a morte de Bartolomeu Fernandes Faria, preso em Salvador, acometido pelo desânimo, pela idade e por uma doença grave.³¹

Mais do que o simples cumprimento da justiça, a ordem régia sintetizava a submissão simbólica de São Paulo à autoridade da coroa: ordenava a remessa para a Relação da Bahia – junto com as devassas de seus crimes – deste “paulista [...] um dos mais insultuosos homens e maior régulo que houve na dita capitania e que nela tem cometido muitas mortes e terríveis delitos chegando a assaltar a praça de Santos [...]” O ouvidor, Dr. Rafael Pires Pardini, recebeu 100\$000 “de ajuda de custo para que este prêmio não só seja em parte satisfação do esforço com que procedeu, mas também um exemplo que sirva de estímulo para os mais, vendo que se sabe atender aos que se empenham a fazer a sua obrigação em semelhantes casos”.³² Pode-se perceber, no desenrolar do caso, uma disputa de imagens, com o esforço de denegrir a imagem do criminoso e de rosear a do ouvidor Pires Pardini. Depois da morte do réu preso, o conde de Vimieiro, governador geral do Brasil, chamou a atenção para o bom trabalho de Rafael Pires Pardini, que “fez a prisão de Bartolomeu Fernandes de Faria, régulo, e seus sócios facinorosos, com particular cuidado, e ânsia”.³³

A violência de uma sociedade

Remetido em correntes para o calabouço da Relação da Bahia, Bartolomeu Fernandes de Faria faleceu, já bastante idoso, sem ter sido anotada uma única palavra sua. Ainda assim, a polpuda devassa criminal conduzida pelo ouvidor Rafael Pires Pardini em 1717 e 1718, investigando as mortes de João da Cunha Lobo e José Preto, fornece preciosas informações sobre a sociedade que fez deste personagem um homem poderoso e temido, capaz de cometer o assalto com a expectativa de permanecer impune.

A partir dos autos, a força e a violência surgem como elementos constitutivos na composição da base de poder deste e de muitos outros paulistas no eclipse do

30. Gov. Sá Quiroga à Coroa, 6 ago. 1718, AHU-SP, doc. 125. As outras cartas são relacionadas em Eduardo de Castro e Almeida, *Inventário de documentos relativos ao Brasil no Archivo da Marinha e Ultramar de Lisboa*, 8 v., Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1913-1936, v. 6, docs. 3635-3637, porém não se encontram nas respectivas capilhas no Arquivo Histórico Ultramarino.

31. “Carta do governador do Rio de Janeiro”, 2 jul. 1719, in *Documentos interessantes* v. 49, pp. 249-251.

32. Provisão régia, de 25 dez. 1718, in *Documentos interessantes*, v. 49, p. 250-251.

33. *Conde de Vimieiro à coroa*, 16 set. 1719, AHU-SP, doc. 143.

“século das bandeiras”. De fato, as atividades de apresamento e de disciplinamento de uma força de trabalho indígena contribuíram sobremaneira para aquilo que se tem chamado de “hipertrofia do poder privado” nesta parte da colônia.³⁴

Um primeiro indício disto aparece na lista das 98 “peças de administração” – isto é, índios e mestiços sob o domínio senhorial do réu – que foram confiscados após a prisão de Bartolomeu Fernandes. A relação incluía quatro bastardas forras – filhas de índias, sujeitas ao serviço obrigatório, porém alforriadas – “apanhadas pelo velho para servirem”; 23 carijós – termo que se usava para índios administrados, independente das origens étnicas específicas – com suas respectivas famílias, todos que pertenciam formalmente à capela de N. S. da Penha, instituída por Brígida Sobrinha e invadida por Bartolomeu Fernandes; uma bastarda forra que foi obrigada a casar com um mulato, escravo do velho; e diversos outros tirados à força de seus legítimos donos.³⁵

Este quadro é completado pela composição do grupo de capangas de Bartolomeu Fernandes de Faria, formando uma espécie de radiografia não apenas dos traços escravistas do regime de administração particular, como também da intensa mestiçagem que marcou os primeiros dois séculos de São Paulo colonial. Os termos mameluco, bastardo, mulato – aqui uma referência aos filhos de africanos com índias – e carijó ocupavam lugares de destaque neste regime. O principal capanga era José Grande que, segundo o depoimento de um dos delatores de Faria, “é um carijó bixigoso maior de 50 anos a quem o dito Bartolomeu Fernandes de Faria criou, que o tem servido em todas suas insolências e mortes que tem mandado fazer”. Os demais integrantes do bando vinham de várias procedências, o que atesta a complexidade das estruturas étnica e social de São Paulo no início da época do ouro. O grupo abrangia desde o branco Inocêncio de Veras, o mameluco João Fernandes (filho ilegítimo de Faria), até a chamada “gente de serviço” que incluía Damião Carijó, Pascoal Mulato, Manuel Mulato, Pedro Mulato Papudo, Manuel Ruivo Bastardo e Francisco Malhado, este último um escravo africano.

Para além da caracterização étnica, os termos descritivos registrados no processo também dizem algo sobre o estado de saúde da população paulista, que trazia as marcas de doenças inscritas nos corpos e nos nomes. O índio “bixigoso”, por exemplo, é figura comum na história e na literatura das Américas, numa memória visível dos terríveis episódios de varíola. Curiosamente, o mulato “papudo” talvez tenha adquirido este apelido a partir das manifestações de uma aflição associada à carência do sal: o bócio.³⁶

Na devassa, os depoimentos de testemunhas e de participantes também fazem referência ao clima de medo e intimidação que cercava as atividades do criminoso. Na

34. Vejam-se diversos artigos em Laura de Mello e Souza (org.), *História da vida privada no Brasil 1: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*, São Paulo, Companhia das Letras, 1997, especialmente Fernando Novais, “Condições da privacidade na colônia”. Sobre a composição da escravidão indígena em São Paulo, ver Monteiro, *Negros da terra*, op. cit.

35. Auto de sequestro de bens, AESP-AC, caixa 6, doc. 98.

36. Agradeço a Mary Karasch por esta informação, baseada em suas pesquisas sobre o Rio de Janeiro e Goiás, referente às populações negras e indígenas. De fato, a falta crônica do sal levou os colonos a buscar outras soluções que, segundo um juiz, comprometia a saúde do povo. Na crise de 1734, a população estava produzindo sal “de água do mar cozida em tachos de cobre, coisa tão perniciosa que além da sua inutilidade para o tempero faz prorromper em vários gêneros de enfermidades, como de lepra e outros semelhantes, que a experiência tem mostrado nascerem do uso do dito sal”. *Francisco Correia Pimentel à Coroa*, 20 ago. 1734, AHU-SP, Aditamentos, caixa 237.

primeira apuração dos assassinatos de João da Cunha e José Preto, com Bartolomeu Fernandes ainda em liberdade, a maioria das testemunhas pouco ou nada esclareceram. Assim, por exemplo, Mariana Garcia da Escada, a viúva de uma das vítimas, inicialmente declarou que nada sabia das circunstâncias da morte do marido.³⁷ Em seu segundo depoimento, com o réu já preso, não apenas acusou Bartolomeu Fernandes e seus capangas, como também acrescentou importantes detalhes sobre o ocorrido. Mas poucos se dispuseram a colocar a mão no fogo: Josefa de Proença, que com seu marido “sempre estavam tremendo de medo do dito Bartolomeu Fernandes e de sua gente”, atribuiu a culpa a estes a partir do que “ouviu ela testemunha dizer pela boca pequena [de] algumas negras da casa do dito Bartolomeu Fernandes que este tinha mandado matar o dito José Preto por ter falado da dita sua mulher Francisca da Cunha [...] o que assim ouviu falar de passagem”. Manuel Moreira, por seu turno, declarou ao depor que o principal malfeitor era Lourenço Pereira, porém que este tinha por trás dele a proteção do velho de Jacaré e, portanto, ninguém ousava se opor temendo que “viria Bartolomeu Fernandes com toda a sua gente a tomar satisfação de qualquer oposição que se fizesse ao dito Lourenço Pereira”.

Se, através da investigação, a justiça metropolitana buscava impor a sua autoridade e punir os malfeitores de forma exemplar, os acusados procuraram encerrar a situação de outra maneira, aliás bastante corriqueira nas regiões que por tantos anos haviam permanecido longe da esfera de ação dos ouvidores e juízes. Em seu depoimento, a viúva Mariana Garcia relatou que um dos envolvidos, Salvador Teixeira, pediu a ela um perdão formal, alegando que ele tinha participado do assassinato contra a sua vontade, sendo obrigado por Bartolomeu Fernandes. A outra viúva, Catarina Maciel, também foi abordada pelos assassinos e acabou concedendo um perdão a Bartolomeu Fernandes, Lourenço Pereira, Francisca da Cunha (mulher de Fernandes) e “aos mais culpados na morte de seu marido [João da Cunha Lobo]”, o que foi registrado no livro de escrituras do tabelionato de Iguape em março de 1718.³⁸

Como a primeira investigação não estava levando à punição dos culpados, muitos meses após o crime, o irmão de uma das vítimas deu queixa acusando Bartolomeu Fernandes de Faria, Lourenço Pereira e Inocência de Veras, todos moradores em Iguape. A partir desta queixa, o ouvidor Rafael Pires Pardinho instaurou uma segunda devassa e mandou prender os réus. Em seu depoimento, Antônio Fernandes Ramalho historiou a trajetória de Bartolomeu Fernandes, contando que, por volta de 1713, este havia “se retirado da vila de Jacaré acusado dos insultos que por esta comarca tem feito”. Montou um “rancho” – o sítio Jacira – às margens do rio Ribeira, a umas quatro ou cinco léguas acima de Iguape. No dia dos assassinatos, Fernandes Ramalho foi retido por Bartolomeu Fernandes em seu sítio, aguardando a chegada de José que, por sua vez, foi mandado junto com uma “bandeira de gente” para matar João da Cunha Lobo e José Preto porque estes haviam desobedecido a vontade de Bartolomeu Fernandes.

É curioso o uso do termo “bandeira” para descrever o grupo, mas é exatamente a isso que a expedição se assemelhava. A composição não era muito diferente das

37. Trata-se, possivelmente, de uma índia, “da Escada”, ou seja, do aldeamento de N. S. da Escada de Guararema, não muito distante da vila de Jacaré, onde tudo começou.

38. “Escritura de perdão que dá Catarina Maciel a Bartolomeu Fernandes, Lourenço Pereira Nunes e Francisca da Cunha e aos mais culpados na morte de seu marido”, 11 mar. 1718, publicado por Ernesto Guilherme Young na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo* 8, 1901, pp. 365-66.

dezenas de expedições de apresamento que varriam os sertões em busca de cativos índios ao longo de quase dois séculos. Os chefes, ao que parece, eram Lourenço Pereira, “genro” de Bartolomeu Fernandes porque andava amasiado com uma filha bastarda deste, e João Fernandes, que era filho bastardo do mandante do crime. Conforme foi dito acima, a descrição dos demais participantes deixa entrever tanto o mundo violento do sertanismo quanto o painel da mestiçagem colonial.

No que diz respeito à violência, para além das imagens arrepiantes deixadas pelo corpo de delito, a descrição mais pormenorizada do crime nos depoimentos de participantes e de testemunhas revela o seu enredo violento, com requintes de crueldade. Assim, Inocêncio de Veras, um dos mais vingativos, ao apunhalar a boca da vítima, disse: “Esta boca fala muito de mulheres”. Quando chegou a sua vez, João Marques também golpeou repetidamente a vítima, gritando: “Quero ver este mandingueiro que tal é a sua mandinga!” Se deliciando com o feito de doze homens fortemente armados brutalmente assassinares dois que caíram na cilada, Marques teria dito “agora sim que quero começar a matar como fazia na vila de Jacareí”. Outro aspecto interessante da expedição foi descrito pela viúva de uma das vítimas, Mariana Garcia: após o delito, os assassinos voltaram para o sítio de Bartolomeu Fernandes, que “esperava por eles e indo tocando uma caixa de guerra e dando muitos tiros e salvos e o dito Bartolomeu Fernandes os recebeu com grandes festas e alegrias dando banquetes e aplaudindo muito as ditas mortes”. Outra testemunha, filha foragida de um dos participantes no assassinato, também afirmou que o delito foi motivo de festa, especialmente entre “os negros”.

Juntando os depoimentos, fica claro que o móvel da história toda foi uma bastarda de Mogi das Cruzes, Joana de Siqueira, que estava tendo um caso com João da Cunha Lobo. Seu comparsa José Preto, de acordo com uma testemunha, “lhe disse por muitas vezes e com grandes instâncias deixasse o diabo da bastarda e fosse fazer vida com sua mulher e filhos”. Mas o diabo da bastarda, que estava presa por ordem do juiz ordinário da vila, insistiu: “lhe tinha pedido a tirasse dali e a levasse para o seu sítio onde lhe faria uma casinha”. Isto, ao que consta, contrariou a Lourenço Pereira, “genro” e protegido de Bartolomeu Fernandes. Como no caso do sal, mais uma vez Bartolomeu Fernandes tomava a justiça nas próprias mãos, pelo menos aos olhos de alguns, como o alcaide Salvador de Louzada, que afirmou que estas mortes foram encomendadas “em defesa da Igreja e da Justiça”, porque as vítimas haviam seqüestrado a bastarda.

Cumprindo este papel de justiceiro, portanto, Bartolomeu Fernandes de Faria reafirmou em Iguape a reputação que tinha cultivado nas vilas de São Paulo, Mogi das Cruzes e Jacareí ao longo dos anos. Antes de morrer, possivelmente de maus-tratos, no calabouço da fortaleza da Barra em Santos, José Fernandes – vulgo José Grande Carijó – rememorou uma vida de crimes a mando do seu “amo”, cujo sobrenome adotou. Ainda em Jacareí, havia matado diversos desafetos de Bartolomeu Fernandes, por diferentes motivos. Quando seu amo começou a ser perseguido pela justiça – curiosamente, ninguém menciona o episódio do sal – fizeram uma “casa forte” no bairro rural de Caguaçu (no caminho de São Paulo a Mogi das Cruzes), o que explica, talvez, a presença de índios vinculados à capela da Penha na lista dos “carijós”

seqüestrados pela justiça.³⁹ O ouvidor Souto Maior, segundo lembrava José Carijó, fez um esforço grande para prender o criminoso, chegando a prender um amigo dele que foi remetido ao Rio de Janeiro e enforcado naquela cidade, porém no fim das contas foi o próprio ouvidor que quase entregou a vida no ataque de 1713. Mas o que sobressai no depoimento é a idéia de que Fernandes servia como uma espécie de justiceiro que usava a força de seus capangas para acertar as contas entre partes. José Carijó deteve-se num caso que ocorreu em Mogi das Cruzes por volta de 1700, quando Tomé Moreira apareceu no Sítio Angola, em Jacareí, para pedir a proteção de Bartolomeu Fernandes, pois estava sendo ameaçado por um antigo sócio de uma expedição para as minas.⁴⁰

Se Bartolomeu Fernandes reafirmou este papel de justiceiro no caso das mortes de José Preto e João da Cunha, aproveitou também para restabelecer o principal fundamento do poder privado ao recolocar, simbólica e socialmente, a tal bastarda no seu devido lugar. Assim, o depoimento mais dramático de toda a devassa foi o de Joana de Siqueira, de 28 anos, a bastarda de Mogi das Cruzes que estava no centro dos eventos ocorridos. Embora uma outra testemunha tenha afirmado que ela pertencera a uma viúva da qual fugiu, Joana deu uma versão bastante diferente para o seu interrogador, mostrando tanto a instabilidade quanto a incerteza que marcavam a vida dos descendentes de índios nessa sociedade. Viviam, segundo ela, “sobre si” na vila de Mogi das Cruzes até que um tio, Antonio Martins, buscou “obrigar e vender [ela] para a cativar”. Isto porque tinha “trato ilícito” com um tal de Sebastião Ribeiro, que resolveu ir com ela para as minas de Curitiba. Na vila de Paranaguá, conheceu Antônio Fernandes e seu irmão João da Cunha Lobo, que desejava levá-la para sua casa em Iguape, “para servir sua mulher”. Pouco depois, as pessoas começaram a comentar que ela “andava amancebada com João da Cunha Lobo, que era homem casado”, o que ocasionou a sua prisão, por ordem do vigário geral de Iguape. Visitada na cadeia por João da Cunha, que implorava através das grades para ela voltar para a roça dele, ela dizia que queria voltar para a terra dela. Inconformado, João da Cunha, com a ajuda de José Preto, de um outro bastardo e do tapanhuno (isto é, africano) Amaro, arrombou a casa do juiz ordinário e seqüestrou Joana. Apesar de seus protestos, Joana teve que seguir para o Ribeira diante das ameaças e das surras que recebia de Cunha. Ao que parece, estava junto com as vítimas quando caíram na cilada, pois após o crime, que ela descreveu, ela foi levada “pelos negros de Bartolomeu Fernandes”, que conduziram-na para o senhor, “que disse a ela testemunha venha você cá que a quero levar para me servir e lhe mandou levantar a saia e meter-lhe um pau entre as pernas e a mandou açoitá-lo por seu filho João Fernandes e por Antônio Fernandes [...] irmão do dito João da Cunha o que lhe fizeram até lhe correr quantidade de sangue dizendo o dito Bartolomeu Fernandes de Faria que lhe fazia aquilo para daí por diante o conhecer por seu senhor e depois dela testemunha se vir curar a esta vila a levou o dito Bartolomeu Fernandes para a sua roça e lhe vestiu uma tipóia e dela esteve servindo até agora como sua cativa”.⁴¹

39. Este não foi o único caso neste período envolvendo índios que pertenciam à administração de uma capela. Outro potentado paulista, Amador Bueno da Veiga, também foi acusado de explorar indevidamente a mão-de-obra vinculada à capela de Bonsucesso (próximo a Guarulhos) num demorado e complicado litígio (AESP-AC, caixa 9, doc. 133, 1721). Discuto esta questão com mais detalhes em *Negros da terra*, op. cit., pp. 218-220.

40. *Interrogatório de José Fernandes*, AESP-AC, caixa 6, doc. 98.

41. *Depoimento de Joana de Siqueira*, AESP-AC, caixa 6, doc. 98.

Comentário Final

O depoimento de Joana Bastarda, além de fornecer um exemplo raro da voz destes “figurantes mudos”, realça o segundo elemento mencionado por Pedro Taques na constituição da memória da célebre figura de Bartolomeu Fernandes de Faria: o gênio violento do senhor despótico, a “nota indesculpável de tantas mortes”. Embora fosse o incidente do sal que assegurou para este personagem um lugar na memória dos paulistas, no contexto imediato de seu tempo, ele era mais conhecido como um justiceiro com muitas mortes nas costas, cuja autoridade se afirmava devido às dezenas de índios sob seu comando, os mesmos que foram mobilizados para resolver o problema do sal em 1710.

Com certeza, as noções de justiça que vigoravam em São Paulo naquela época estavam inextricavelmente atreladas à autoridade senhorial. A intromissão da justiça metropolitana, no caso, não visava apenas punir os culpados pelas suas transgressões como também procurava subverter a base do poder local, minando na medida do possível a instituição do cativo indígena, já em franco declínio com o recuo das atividades de apresamento. Não é por acaso que neste mesmo período surgiram inúmeros litígios na justiça envolvendo a liberdade dos índios, acompanhados por um esforço das autoridades coloniais em revigorar os aldeamentos, que se encontravam praticamente abandonados. No desfecho do caso de Iguape, as autoridades distribuíram as 98 “peças de administração” que foram confiscadas ao réu para os aldeamentos paulistanos, reforçando esta nova política.⁴²

Mas o que torna este caso fascinante é a maneira pela qual se inseriu na memória paulista, como exemplo sintomático do caráter brioso, altivo e independente dos antigos homens de São Paulo. Na verdade, existem poucos elementos do período que apontam nesta direção, a não ser um curioso incidente recontado por José Grande Carijó, durante seu suplício final. Lembrava de uma ocasião em que alguns “forasteiros” passaram por Jacareí, levando “pólvora e chumbo de socorro aos Emboabas que estavam alevantados nas minas”. Sempre no papel de justiceiro, Bartolomeu Fernandes não teve dúvida: confiscou a munição e mandou os forasteiros seguirem caminho de mãos vazias em sua missão de socorro.

Quanto ao problema da carestia do sal, ele não se esgotou, obviamente, nas medidas que sucederam aos eventos de 1710 e permaneceu como foco de conflito mesmo depois da extinção do monopólio, em 1801.⁴³ O espectro da violência coletiva, cada vez mais alimentado pelo imaginário que cercava os colonos de São Paulo, também se manifestava de tempos em tempos. Em 1728, por exemplo, o corretor da fazenda Luís Peres dos Santos informava ao Conselho Ultramarino que os paulistas estavam descontentes com o preço do sal, acusando ele próprio de ter contribuído para a situação abusiva. De fato, as câmaras municipais de Mogi das Cruzes, Santos, Pindamonhangaba e Taubaté enviaram representações reclamando do aumento no preço do sal. Para o governador Pimentel, “causa grande escândalo o ver que se

42. *Auto de seqüestro dos bens*, AESP-AC, caixa 6, doc. 98. Este evento marcante chegou a ser lembrado no início do século XIX pelo governador José de Franca e Horta, ao fazer um histórico dos aldeamentos indígenas de São Paulo. Ofício de 10 nov. 1802, AHU-SP, doc. 4092.

43. Em seu ofício à Câmara Municipal de São Paulo a 18 de maio de 1808, o governador de São Paulo falava ainda da “vexação em que se achava este povo pela falta de sal e pelo excesso do preço em que os negociantes deste gênero o têm posto”. *Revista do Arquivo Municipal*, v. 18, p. 43.

querem esfolar aqueles povos para enriquecer um contratador, e que já teriam feito alguma sublevação se a sua prudência lhes não tivera moderado os ânimos”.⁴⁴ Ânimos, que havia algum tempo atrás, teriam possivelmente esfolado o contratador, agora tinham que enfrentar um protagonista que ocupava cada vez mais espaço no mundo dos paulistas: o próprio estado colonial.

44. *Luís Peres dos Santos à Coroa*, 17 jun. 1728, junto com representações das câmaras de Mogi das Cruzes, Santos, Jacareí, Pindamonhangaba, Taubaté e carta do *Gov. Antonio Caldeira da Silva Pimentel à Coroa*, s.d., AHU-SP, doc. 644 e anexos.